

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2017
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a contratada empresa **COMAL - COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83. 414. 433/0001-10, inscrição estadual nº 250. 477. 149, com sede à Rua Celso Ramos, 170, neste Município representada pelo sócio administrador senhor **Lauro Muller Junior**, brasileiro, casado, CPF nº 833.765.349-34, residente e domiciliado neste Município, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de fornecimento de combustível nº 012/2017 de 02 de fevereiro de 2017, em sua Cláusula Quarta, e alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*Com base no reajuste do **combustível**, autorizado pelo Governo Federal, o valor do combustível sofreu um decréscimo – 2,59% no valor do litro do Óleo Diesel S10 e – 2,82% no valor do litro da gasolina comum passando a ser comercializado com o município com os seguintes valores:*

<i>Item</i>	<i>Qte</i>	<i>Un</i>	<i>Descrição</i>	<i>Vlr unitário</i>	<i>Vlr Total</i>
2	100.000	L	Óleo Diesel S10	3,25	325.000,00
3	30.000	L	Gasolina Comum	3,79	113.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este

termo parte integrante e complementar do Contrato ora aditado, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO :

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC, 10 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

COMAL – COM. MECÂNICA AUTO LTDA
Lauro Müller Junior
Sócio-Gerente
Contratado

Visto

DAGOBERTO PRIMO
advogado
OAB/SC – 10.011

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF : 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF : 949.814.009-00